**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**
PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

# LEI Nº 1490/2017.

*"Inclui programas na Lei 1471, de 11 de Novembro de 2016, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".*

Aparecido Goulart, *Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER,* que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$. 74.615,03 (setenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e três centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana
FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO:-451 – Infra – Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Manutenção da Cidade
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009
PROJETO:-Programa Morar Bem, Viver Melhor
CÓDIGO DO PROJETO:- 1.045
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 74.615,03
FONTE 02 – Estadual
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.045

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos de excesso de arrecadação de Convenio firmado Junto a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rubinéia-SP, aos 23 de março de 2017.

**APARECIDO GOULART**
**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio e publicada, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.**

**IVO DE JESUS RODRIGUES**
**Chefe de Gabinete**